GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 00094-00004584/2022-78/00094-00001610/2022-14/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2022, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL.

Processo nsº 00094-00004584/2022-78/ 00094-00001610/2022-14

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE**,** representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente - Substituto, MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG/CI nº 1355771, e CPF nº 599.061.891-34, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 37.903.920/0001-20, com sede na QUADRA 05 conjunto D área Especial S/N, CEP: 71570-513 representada por WILLIAM SOUSA SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 3.551.359 SSP/DF e CPF nº 796.151.125.34, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da aplicação da penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA**, **no valor de R$ 1.893,10 (um mil oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)** com base no art. 2º, inciso I, c/c art. 3º do Decreto-DF nº 26.851/2006, pelo **descumprimento dos itens 11.5.1 e 11.9.14 do Contrato nº 09/2022,** nos termos da Decisão n.º n.º 32/2023 - SLU/PRESI/DIAFI, em sede de 1º instância, restou o provimento final do mérito administrativo materializado com a expiração do prazo recursal sem interposição de Recurso Administrativo e pedido de Reconsideração da aplicação da penalidade**.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

3.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 09/2022.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Presidente - Substituto

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 01/09/2023, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE - Matr.0278911-6**, **Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 01/09/2023, às 12:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121327775** código CRC= **EEBB6F3B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210